

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - http://www.ipen.br

EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2023

Processo nº 01342.006055/2023-10

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DA) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **Edital IPEN/CNEN nº 02/2023** do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica, nível BGE-DA, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Programa de Concessão de Bolsas, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DA).

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Modernizações das Instalações Radiativas e Nucleares necessárias à obtenção das Boas Práticas de Fabricação certificação de produtos, acreditação de serviços e licenciamento das instalações do IPEN/CNEN.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no Anexo I.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	30/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 3 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN
Inscrições	De 04/12/2023 a 08/12/2023
Resultado Preliminar	12/12/2023
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Previsão 15/12/2023
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 4 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DA	A partir de 20/12/2023
Término da vigência do Edital	29/12/2023

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, aprovada pela Resolução nº 308, de 30 de Março de 2023, publicada no DOU de 31/03/2023, Seção 1, página 7, que revoga a Resolução nº 303, de 28 de

dezembro de 2022, a qual estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências.

- **4.2.** A implementação da bolsa BGE-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6.
- **4.3.** A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DA será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 2478 — Produção e Fornecimento de Radiofármacos, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DA é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

- 6.1. Quanto ao Candidato:
- 6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- **6.1.2.** Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;
- **6.1.3.** Ser selecionado através do Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- 6.1.4. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- 6.1.5. Ter graduação na área de Farmácia ou Bioquímica;
- 6.1.6. Possuir Doutorado em Tecnologia Nuclear;
- 6.1.7. Ser profissional com, no mínimo 10 (dez) anos de experiência em Proteção Radiológica e Segurança Nuclear;
- 6.1.8. Comprovar especialização em Proteção Radiológica e Segurança Nuclear;
- **6.1.9.** Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12;
- **6.1.10.** Não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN.
- 6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DA será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária - Butantã

São Paulo/SP

CEP: 05508-000

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: <u>superintendente@ipen.br</u>, contendo no ASSUNTO a expressão: **"Edital IPEN/CNEN № 02/2023 – BGE-DA - Inscrição"**.

- 7.1. Para participação no processo seletivo o Candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):
- 7.1.1. Formulário de Aplicação Anexo II;
- 7.1.2. Currículo Lattes atualizado;
- 7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.
- **7.2.** O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- **7.2.1.** Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;
- **7.2.2.** Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;
- **7.2.3.** As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.
- 7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.
- **7.3.1.** É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), <u>superintendente@ipen.br</u>, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implicará na desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos e 1 externo) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

- 8.2. Critérios do Julgamento
- 8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento						
А	A Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme os subitens 6.1.5. e 6.1.6.					
В	Experiência prévia do candidato, conforme subitem 6.1.7. e 6.1.8.					
С	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado	1,0	0,0 a 10,0			

- 8.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.
- 8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- **8.2.4.** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.
- **8.2.4.1.** Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.
- 8.3. Etapas de seleção
- 8.3.1. Etapa I Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço <u>www.ipen.br.</u>
- **10.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.
- 10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

- 11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.
- 11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

- **12.1.** Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, aprovada pela Resolução nº 308, de 30 de Março de 2023, publicada no DOU de 31/03/2023, Seção 1, página 7, que revoga a Resolução nº 303, de 28 de dezembro de 2022, a qual estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências.
- **12.2.** Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.
- **13.1.1.** Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.
- **13.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.
- **13.3.** Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, aprovada pela Resolução nº 308, de 30 de Março de 2023, publicada no DOU de 31/03/2023, Seção 1, página 7, que revoga a Resolução nº 303, de 28 de dezembro de 2022, a qual estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências.

- **14.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.
- **14.1.1.** O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- **14.2.** É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **14.3.** Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

- 14.4. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 6, de 30 de abril de 2023.
- 14.5. Este Edital tem vigência até 29/12/2023.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa**, **Diretor(a) de Unidade**, **Substituto(a)**, em 29/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso-externo=0, informando o código verificador **2194340** e o código CRC **FC7CAAB2**.

ANEXO I DO EDITAL № 02/2023

PERFIL DO CANDIDATO E PROJETO

MOD. BOLSA FORMAÇÃO ACADÊMICA		ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA	
GESTÃO ESTRATÉGICA BGE-DA	Doutorado em Tecnologia Nuclear	Farmácia ou Bioquímica	Conforme subitem 6.1.7.	

Bolsa de Gestão Estratégica Especialista (BGE-DA) Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

PROJETO DE PESQUISA

Modernizações das Instalações Radiativas e Nucleares necessárias à obtenção das Boas Práticas de Fabricação, certificação de produtos, acreditação de serviços e licenciamento das instalações do IPEN/CNEN

Supervisor: Demerval Leônidas Rodrigues

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto se mostra relevante para a melhoria das Instalações Radiativas e Nucleares do IPEN/CNEN, certificação de produtos, acreditação de serviços e licenciamento das instalações, o que é necessário para a obtenção das Boas Práticas de Fabricação da Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

Os resultados do projeto podem incrementar os seguintes impactos:

Científico e Tecnológico – obtenção do licenciamento das instalações do IPEN/CNEN e das Boas Práticas de Fabricação da Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

Econômico – expansão da produção de radiofármacos do IPEN/CNEN, aumento da competividade e produtividade da Radiofarmácia frente ao mercado;

Social – a produção de radiofármacos atende ao Sistema Único de Saúde (SUS) do País, e, portanto, o aumento da produção de radiofármacos atende às políticas públicas, impactando positivamente a Sociedade.

2. OBJETIVOS

Objetivo geral:

O presente projeto tem como objetivo a obtenção das Boas Práticas de Fabricação da Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

Modernizações das Instalações Radiativas e Nucleares necessárias à obtenção das Boas Práticas de Fabricação, certificação de produtos, acreditação de serviços e licenciamento das instalações do IPEN/CNEN

Estudar e desenvolver metodologias e estratégias para a avaliação dos resultados das atividades de P&D da CNEN e na identificação das ações necessárias de gestão e promoção da transferência das tecnologias.

Objetivo específico 1:

Realizar os licenciamentos da Radiofarmácia e do Cíclotron do IPEN/CNEN.

Objetivo específico 2:

Obter a acreditação dos serviços da Radiofarmácia e do Cíclotron do IPEN/CNEN.

Objetivo específico 3:

Obter a certificação dos produtos gerados pela Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

3. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

Atividade 1:

Identificar e selecionar metodologias e estratégias de *roadmap* tecnológico e de estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva.

Atividade 2:

Mapear o ambiente externo e suas tendências tecnológicas, assim como o ambiente interno em relação à infraestrutura existente, aos projetos de PD&I e às tecnologias desenvolvidas no âmbito das unidades da CNEN, para a identificação de competências e plataformas tecnológicas, nível de maturidade tecnológica e potencial de mercado.

Atividade 3:

Realizar a priorização dos projetos de PD&I e das tecnologias potenciais, identificando e agrupando domínios tecnológicos e setores industriais e identificando possíveis redes de relacionamento com empresas que atuam nas respectivas áreas.

Atividade 4:

Realizar entrevistas com os pesquisadores envolvidos nos projetos de PD&I e nas tecnologias potenciais para identificação de interesse/engajamento e confirmação da maturidade tecnológica, visando a proposição de estudo de ideação que auxilie na ampliação das possibilidades de transferência de tecnologia.

Atividade 5:

Selecionar os projetos de PD&I e as tecnologias consideradas mais estratégicas, a partir das Atividades 3 e 4, para a proteção da propriedade intelectual no Brasil e exterior.

Atividade 6:

Sistematizar os resultados em um relatório de boas práticas e realizar seminários internos junto aos NITs do SGI da CNEN, visando disseminar as referidas Boas Práticas de Fabricação.

Atividade 7:

Realizar seminários externos sobre o projeto e os seus resultados, visando disseminar a experiência da CNEN a outras ICTs.

4. CRONOGRAMA

Atividades			Metas			
		Indicadores	1°s 2024	2°s 2024	1° s 2025	2° s 2025
Identificar e selecionar metodologias e estratégias de roadmap tecnológico e estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva.	1	Metodologia/ estratégia selecionada para a realização do estudo	x			
2. Mapear o ambiente externo e suas tendências tecnológicas, assim como o ambiente interno em relação à infraestrutura existente, aos projetos de PD&I e às tecnologias desenvolvidas no âmbito das Unidades da CNEN, para a identificação de competências e plataformas tecnológicas, nível de maturidade tecnológica e potencial de mercado.	1	Até 15 infraestruturas, projetos institucionais de PD&I e tecnologias mapeadas e seus níveis de maturidade tecnológica identificados; Até 10 competências e plataformas identificadas; Até 5 tecnologias com potencial de mercado; Estudo de roadmap tecnológico	х	х		
3. Realizar a priorização dos projetos de P&DI e das tecnologias potenciais, mapeando e agrupando domínios	1	Mapa de priorização; Estudo de prospecção tecnológica e de		х		

9/11/2023, 22:55 SEI/CNEN - 2194340 - Edital						
tecnológicos e setores industriais e identificando possíveis redes de relacionamento com empresas que atuam nas respectivas áreas.		inteligência competitiva em Pl				
4. Realizar entrevistas com os pesquisadores envolvidos nos projetos de PD&I e nas tecnologias potenciais para identificação do interesse/engajamento e confirmação da maturidade tecnológica, visando à proposição de estudo de ideação que auxilie na ampliação das possibilidades de transferência de tecnologia.	2	Até 15 entrevistas realizadas; Estudo de ideação com pesquisadores		X	x	
5. Selecionar os projetos de PD&I e as tecnologias consideradas mais estratégicas, a partir das Atividades 3 e 4, para a proteção da propriedade intelectual no Brasil e exterior.	2	Portfólio de até 5 tecnologias protegidas			х	х
6. Sistematizar os resultados em um relatório de boas práticas e realizar seminários internos junto aos NITs do Sistema de Gestão da Inovação (SGI) da CNEN, visando disseminar as referidas Boas Práticas de Fabricação.	3	Até 3 seminários internos				х
7. Realizar seminários externos sobre o projeto e seus resultados, visando disseminar a experiência da CNEN a outras ICTs.	3	Até 2 seminários externos				х

5. METODOLOGIA

A metodologia do projeto contempla etapas interdependentes e relacionadas e serão executadas de maneira sequenciada. O acompanhamento do projeto será efetuado por meio de reuniões de análise em períodos semestrais, realização de seminários e culminando com a avaliação final do projeto:

- **1.** Abordagem qualitativa de *roadmap* tecnológico que trata do mapeamento e alinhamento das atividades de P&D, tecnologias e infraestrutura para a identificação de competências e plataformas tecnológicas, projetos de PD&I e tecnologias potenciais, considerados prioritários e estratégicos para a CNEN;
- 2. Abordagem qualitativa e quantitativa de avaliação de tecnologias, prospecção tecnológica e inteligência competitiva em propriedade intelectual, com o uso de bases de dados de patentes, incluindo o agrupamento das áreas tecnológicas afins e a identificação de empresas e respectivos setores industriais;
- 3. Entrevistas e estudo de ideação com pesquisadores;
- 4. Proteção da propriedade intelectual para as tecnologias selecionadas;

- **5.** Seminários dos NITs do SGI/CNEN para disseminar as boas práticas e experiências adquiridas a partir da execução do presente projeto, buscando também perenizar a cultura da inovação e dar direcionamento estratégico às ações da CNEN.
- **6.** Seminários finais de divulgação dos resultados também serão propostos visando disseminar a experiência da CNEN e interagir com NITs de outras ICTs brasileiras.

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2023

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO							
NOME COMPLETO							
NATURALIDADE	NACION	NALIDADE	- 7	IDENTIDADE	- 2	CPF	
ENDEREÇO COMPLETO							- 3
BAIRRO		CIDADE			CEP	09	UF
TELEFONE FIXO (Informa	ar DDD)	900	TELEFON	E CELULAR (Informar	DDD)		-1-3
,	,						
			-				
E-MAIL							- 52
II - FORMAÇÃO PROFI							
PRINCIPAL FORMAÇÃO F	PARA O PROJETO	PRETENDIDO					- 9
INSTITUIÇÃO DE ENSINO)						
							- 52
CIDADE					DAT	TA DE FORMAÇÃ	0
DESTAQUE A PRINCIPAL	EXPERIENCIA PR	OFISSIONAL					- 22
6	83			38	1867	2235	-
Declaro que as inform	nações por mim	n prestadas ne	esta ficha o	adastral estão corr	etas e são v	verídicas.	
7		AS	SINATURA D	D CANDIDATO			- 6
		10					0.
(Local e data)	J/						
(cocor c outo)		20,					10

Referência: Processo nº 01342.006055/2023-10

SEI nº 2194340